DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 56/2008

de 25 de Abril de 2008

que altera o Anexo XX (Ambiente) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Anexo XX do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 35/2008, de 14 de Março de 2008 ([1]).

(2) O Regulamento (CE) n.º 916/2007 da Comissão, de 31 de Julho de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 2216/2004 relativo a um sistema de registos normalizado e protegido, em conformidade com a Directiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Decisão n.º 280/2004/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]), deve ser incorporado no Acordo.

(3) A Decisão n.º 280/2004/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro de 2004, relativa à criação de um mecanismo de vigilância das emissões comunitárias de gases com efeito de estufa e de implementação do Protocolo de Quioto ([3]) não foi incorporada no Acordo e, por conseguinte, certas obrigações específicas previstas na decisão não são aplicáveis aos Estados da EFTA,

DECIDE:

Artigo 1.º

No Anexo XX do Acordo, ao ponto 21an [Regulamento (CE) n.º 2216/2004 da Comissão] é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32007R 0916**: Regulamento (CE) n.º 916/2007 da Comissão, de 31 de Julho de 2007 (JO L 200 de 1.8.2007, p. 5).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 916/2007 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 26 de Abril de 2008, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

([1]) JO L 182 de 10.7.2008, p. 34.
([2]) JO L 200 de 1.8.2007, p. 5.
([3]) JO L 49 de 19.2.2004, p. 1.
(*) Foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 25 de Abril de 2008.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Alan SEATTER